



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

# RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

CIDES

**MARÇO / 2018**

ESTE DOCUMENTO REFERE-SE AO RELATÓRIO MENSAL DAS  
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto  
Paranaíba

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG  
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste o nosso site: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)



---

CONTROLE INTERNO DA DIRETORIA DO CIDES

---

**RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES**

**MÊS: MARÇO/2018**

**1. BASE LEGAL**

Relatório emitido com fundamentado na Instrução Normativa TCEMG nº. 08/2003.

Recentemente o CIDES iniciou sua implantação com a definição de uma estrutura mínima. Ainda não foi possível definir uma estrutura mais setorizada para o CIDES, assim, não foi criado o Sistema de Controle Interno nem contratado o responsável pelo controle interno do CIDES.

Diante do quadro, a Secretária Executiva do CIDES promoveu o levantamento de informações mínimas e necessárias para atender a legislação vigente. Enfim, o presente relatório referente ao mês de MARÇO de 2018.

Este relatório contém a descrição das atividades executadas pelo Controle Interno no mês definido no preâmbulo bem como seus resultados.

**2. ACOMPANHAMENTOS E AVALIAÇÕES**

São verificações, inspeções e levantamentos executados com o objetivo de identificar a existência de não conformidades nos atos de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial praticados no CIDES.

**2.1. DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CIDES**

➤ NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS DE RATEIO



- 
- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS DE PROGRAMA
  - NÃO FORAM REALIZADOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
  - NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
  - FOI FIRMADO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA LTDA

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 01/2017 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Uber Franquia Rodoviária LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.711.052/0001-05, firmado em 18/01/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. O item 1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 01/2017 passará a vigorar com a seguinte redação: A contratação dá-se com base no valor global estimado de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), representando o valor a ser pago pelos serviços prestados durante a vigência deste instrumento contratual.” Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

## 2.2. ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

- NÃO FORAM FIRMADOS NOVOS CONVÊNIOS

## 2.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

AS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CIDES, SÃO PUBLICADAS NO SITE:  
<http://cides.com.br/index.php/prestacao-de-contas/>

## 3. CONCLUSÃO

Com o objetivo de dar eficácia às ações do CIDES, o presente relatório foi emitido em 01 via, sendo enviado para as áreas competentes em conformidade com o Estatuto do CIDES.

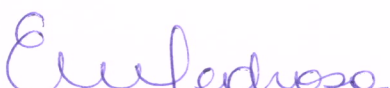


Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

---

Fica a critério do Presidente do CIDES a convocação de reunião, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Secretária Executiva, para discussão desse relatório e tomada de decisões sobre as não conformidades aqui relatadas.

Uberlândia – MG, 10 de abril de 2018.

  
**Ecione Cristina Martins Pedrosa**  
Secretária Executiva do CIDES